



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
Programa de Monitoria – 2023
EDITAL GET Nº 10/2023**

CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1.** Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2.** Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3.** Título e código: Apoio didático no ensino de Estatística para Alunos de Economia (**GETA0010**)
- 1.4.** Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00117 - MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS À ECONOMIA I, GET00118 - MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS À ECONOMIA II.**
- 1.5.** Professor orientador vinculado ao projeto: **Douglas Rodrigues Pinto**
- 1.6.** Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Período: **03/04/2023 a 10/04/2023.**
- 2.2.** As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/m7dmPMkB7zbcqnEj6>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Estatística da UFF ou em outro curso de graduação da UFF que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.2.1.** ter sido aprovado(a) na disciplina Estatística II (GET00182) ou disciplina(s) com ementa equivalente, caso seja aluno(a) do Curso de Graduação em Estatística da UFF;
 - 2.2.2.** ter sido aprovado(a) em Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II (GET00118) ou em Estatística Básica (GET00177), ou disciplina(s) com ementa equivalente, caso seja aluno(a) de outro curso de graduação da UFF;
 - 2.2.3.** não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do candidato;
 - 2.2.4.** ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2.** Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.
- 3.3.** Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4.** Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.4 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1.** O processo de seleção constará de
 - 4.1.1.** uma avaliação de currículo, baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos, de caráter eliminatório;

4.1.2. uma entrevista realizada de forma presencial, com a apresentação da resolução de um exercício selecionado pela banca, a ser enviado ao candidato em até 12 horas antes da entrevista, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.2. Realização das etapas:

4.2.1. Avaliação de currículo: Realizada de forma interna pela banca examinadora

4.2.2. Entrevistas:

Data e hora: **12/04/2023 – horário a ser agendado com os candidatos classificados na etapa apresentada em 4.1.1, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.**

Local: **Campus Gragoatá, Bloco G, 4º andar, Gabinete 44.**

4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: informações sobre a disciplina citada acima encontram-se disponíveis no site <http://est.uff.br/disciplinas>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa da disciplina associada ao projeto (item 1.4).

5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para cada uma das avaliações descritas no item 4.1, será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota designada ao candidato na etapa descrita no item 4.1.1 será igual ao seu coeficiente de rendimento (CR). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) na análise de currículo (descrita no item 4.1.1). Para alunos desclassificados na análise curricular, a média final será a nota obtida nesta avaliação. Para candidatos que participem da etapa das entrevistas, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 40% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 60% para a avaliação descrita no item 4.1.2.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

5.3. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.4. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.5. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.3 e 5.4 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.6. Quando candidatos beneficiários de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.

5.7. Caso todos os candidatos do processo seletivo façam jus ao mesmo bônus (descritos nos itens 5.3 e 5.4), o mesmo não será aplicado para nenhum dos candidatos.

5.8. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.

5.9. Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito com base no coeficiente de rendimento (CR) do candidato, sendo acrescido 0,1 (um décimo) à nota final do candidato melhor classificado.

5.10. O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **17/04/2023**.

5.11. Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br).

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.

- 7.1.1. O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.
- 7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 31 de março de 2023.

Patrícia Lusié Velozo da Costa
Chefe do Departamento de Estatística